

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 15.849 • NATAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2025 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 1026 páginas,
encerrada às 21:41 do dia 10/02/2025

PODER EXECUTIVO

Leis

* LEI Nº 12.047, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 106, § 4º, incisos I, II e III, da Constituição do Estado, bem como da Lei Estadual nº 11.890, de 14 de agosto de 2024, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta; e

III - Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 23.076.759.000,00 (vinte e três bilhões, setenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), a ser distribuída da seguinte forma:

I - R\$ 18.696.614.000,00 (dezoito bilhões, seiscentos e sessenta e nove milhões e seiscentos e quatorze mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 4.380.145.000,00 (quatro bilhões, trezentos e oitenta milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. O valor de R\$ 2.412.923.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e doze milhões e novecentos e vinte e três mil reais), incorporado na receita total prevista no caput, é definido como receita intraorçamentária, por se tratar de operações entre órgãos integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Seção II

Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa fixada é de R\$ 23.076.759.000,00 (vinte e três bilhões, setenta e seis milhões e setecentos e cinquenta e nove mil reais), compreendendo:

I - R\$ 12.103.381.000,00 (doze bilhões, cento e três milhões e trezentos e oitenta e um mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 10.973.378.000,00 (dez bilhões, novecentos e setenta e três milhões e trezentos e setenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As despesas totais dos órgãos e entidades compreendidos nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão realizadas segundo a discriminação constante no Programa de Trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo Órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, consoante o disposto no art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Fontes de Financiamento

Art. 6º O Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte estima a receita e fixa os investimentos, para o exercício financeiro de 2025, em R\$ 271.607.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e sete mil reais).

Seção II

Fixação da Despesa

Art. 7º A aplicação dos recursos do Orçamento de Investimentos será realizada, segundo a discriminação por órgão e função, no montante de R\$ 271.607.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e seiscentos e sete mil reais).

CAPÍTULO IV AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, até o limite correspondente a 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, excetuando-se deste limite os créditos suplementares decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento durante o exercício financeiro de 2025, destinados ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, com fundamento no art. 43, § 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no art. 4º desta Lei, sem considerá-los no limite estabelecido no art. 8º desta Lei.

Seção II

Autorização para a Realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, durante o exercício financeiro de 2025, operações de antecipação de receita orçamentária, até o limite de 3% (três por cento) sobre a receita corrente líquida, calculado na forma do art. 2º, inciso IV, alíneas “b” e “c”, e § 1º e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Como garantia das operações de antecipação de receita orçamentária, o Poder Executivo poderá oferecer o produto da arrecadação dos impostos previstos no art. 155, o produto da participação nos impostos federais previsto nos art. 157 e art. 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição da República, bem como ofertar outros bens, na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo expedirá as normas necessárias à compatibilização da execução dos orçamentos de que trata a presente Lei, mediante a Programação Financeira para 2025, que fixará limites e medidas imprescindíveis a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de atender às prescrições dos art. 8º e art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As normas, limites e medidas de que trata o caput serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, assim como serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 12. Ficam revisadas as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, pelas metas presentes no anexo desta Lei, considerando alterações de ordem conjuntural que podem comprometer a execução do orçamento, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.890, de 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de janeiro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira Lopes

* Republicada por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN (UASG: 925538), processo nº: 03910048.002353/2024-54, oriundos da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, comunica aos interessados a SUSPENSAO DA SESSÃO DE ABERTURA do Pregão Eletrônico 90015/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA O ITEP/RN, marcada para o dia 12/02/2025, às 10 horas, em razão da necessidade de alterações a serem realizadas no Termo de Referência. Feitas as adequações pela equipe de planejamento do ITEP/RN, providenciaremos a publicação do aviso informando a nova data da sessão de abertura, nos mesmos meios de divulgação oficial. Natal, 10 de fevereiro de 2025. Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2024

PROCESSO SEI Nº 06110003.001759/2024-86

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de TI com fito em atender às necessidades da SEM-JDH/RN.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que são vencedoras as empresas:

1.JLZ SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 33.822.326/0001-53, item 01 no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ;

2. EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA, CNPJ 48.924.825/0001-29, item 02, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

3.MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13.266.239/0001-50, itens 03 e 04, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

4. ASLA COMERCIO LTDA, CNPJ 42.349.232/0001-08, item 05, no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais);

5.CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, CNPJ 11.142.525/0001-88, item 07, no valor de R\$ 73.668,00 (setenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais);

6.3S INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.674.351/0001-74, item 08, no valor de R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais) e

7. TREER TECHNOLOGY LTDA, CNPJ 41.680.761/0001-19, item 06, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Pedro Lopes de Araújo Neto

Secretário de Estado da Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do RN - CBMRN, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração do RN - SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo-SEi n.º 08810071.000512/2024-21, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 90.022/25, do tipo menor preço por item, cujo objetivo é a aquisição de materiais médico-hospitalares com o fito em atender as necessidades institucionais do CBMRN. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 26/02/2025, às 09 horas (Brasília/DF). Contatos: (84) 98839-0543 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br. MAGNO FLÔR DE SANTANA, Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024

PROCESSO SEI Nº 11910012.000797/2024-18

OBJETO: Serviço de poda e capinagem para a Polícia Civil do RN

Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira no objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa: AUGUSTO RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 47.532.629/0001-46) no GRUPO 1, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Natal/RN, 10 de fevereiro de 2025

Pedro Lopes de Araújo Neto, Secretário de Estado da Administração

Extrato Sub-rogação ao Contrato nº 13/2021

Processo nº 00810049.002141/2024-14

Sub-rogante: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Sub-rogada: Alforge Segurança Patrimonial Ltda.

CNPJ: 13.343.833/0001-05

Objeto: O objeto do presente instrumento é a sub-rogação parcial do Contrato nº 13/2021 ao GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, transferindo-se, assim, os direitos e obrigações pactuadas quanto aos 5 (cinco) postos de vigilância armada a serviço da Coordenadoria de Atendimento ao Servidor e ao Cidadão, bem como sua respectiva fiscalização a partir da assinatura deste termo, com não objeção da contratada.

Fundamentação Legal: O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 00110107.000812/2021-06, celebrado a partir da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018.2020.SAD, oriunda do Pregão Eletrônico nº 8.2020.SAD, Secretaria de Administração do Pernambuco/PE, Processo Administrativo nº 0009.2020.CCPL-IV/PE.0008.SA

Aceitação: A SUB-ROGADA declara que aceita a SUB-ROGAÇÃO, objeto deste Termo, passando, em consequência, a ser titular parcial do Contrato n.º 13/2021, com seus respectivos aditamentos, assumindo, a partir da assinatura deste Termo, os direitos e obrigações dos 5 (cinco) postos de vigilância armada a serviço da Coordenadoria de Atendimento ao Servidor e ao Cidadão, decorrentes do contrato sub-rogado.

Informação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto do contrato identificado no preâmbulo, correrão em informação orçamentária própria, que será registrada por simples apostila, na forma do artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto tem inclusão prevista na Proposta Orçamentária deste Órgão para o exercício de 2025, e será atendida através da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária - 11.108 - Gabinete Civil do Governo do Estado

Programa de Trabalho - 04.122.0102.4063 406301 - Gestão das Centrais do Cidadão

Natureza da Despesa - 33.90.37 - Locação de Mão de Obra

Subelemento - 03 - Vigilância

Fonte de Recursos - 0.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ressalta-se que o empenho será emitido, tão logo seja aprovado e liberado o orçamento para 2025, bem como a programação financeira do respectivo exercício, que será devidamente disponibilizado no SIGEF/RN.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO

Secretário de Estado da Administração (SEAD)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 1/2025

Processo nº 12510004.002122/2024-60

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB

Contratada: GLOBAL SERVIÇE LTDA

Do objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva à CONTRATANTE, nos equipamentos e locais descritos na relação abaixo:

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS CEHAB - RN		
ITEM	OBJETO	QUANT
01	Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 9.000 Btu's	01
02	Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 Btu's	07
03	Aparelho de ar condicionado tipo Split capacidade 22.000 Btu's	03
04	Aparelho de ar condicionado tipo ACJ capacidade 10.000 Btu's	03
TOTAL	14	

Da dotação orçamentária: Para efeitos orçamentários, a Dotação Orçamentária é: 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento) no Elemento de Despesas nº 33.90.39.17 (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos), no valor de R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais) na Fonte – 500, constante no OGE 2025.

Da vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e vigora pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia fica vinculada a publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

Natal-RN,10 de fevereiro de 2025.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

CONTRATANTE

Edna Barreto Fernandes

CONTRATADA

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

ASSUNTO: Inversão de ordem cronológica de pagamento devido a calamidade financeira.

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º, da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos, face a necessidade de continuidade do fornecimento de bens, locações, realização de obras ou prestação de serviços, imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Processo	Credor	Documentação Cobrança	Liquidação			
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor
03510022.001412/2023-04	GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	15.422.901/0001-19	002792	04/07/2024	04/07/2024	R\$ 22.000,00
03510022.001412/2023-04	GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	15.422.901/0001-19	002836	02/08/2024	02/08/2024	R\$ 22.000,00
03510022.001412/2023-04	GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	15.422.901/0001-19	003139	03/02/2025	03/02/2025	R\$ 15.400,00
03510015.000562/2024-62	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2142548	23/10/2024	23/10/2024	R\$ 4.670,64
03510015.000562/2024-62	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2142549	23/10/2024	23/10/2024	R\$ 17.341,67
03510015.000562/2024-62	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2216434	14/12/2024	14/12/2024	R\$ 14.809,28
03510015.000562/2024-62	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	2216433	17/12/2024	17/12/2024	R\$ 3.065,57
03510015.003908/2024-84	JRCA LOCAÇÕES LTDA	47.406.151/0001-08	000775	18/12/2024	18/12/2024	R\$ 1.935,46
03510017.002545/2021-05	ASG - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	03.867.672/0001-97	004976	24/10/2024	24/10/2024	R\$ 362.707,82
03510017.002545/2021-05	ASG - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	03.867.672/0001-97	004977	24/10/2024	24/10/2024	R\$ 117.027,75

Natal, 07 de fevereiro de 2025.

Sayonara Régia de Medeiros Dias

Diretora de Desenvolvimento Institucional da FUNDASE/RN

Presidenta em exercício.

Em Substituição Legal, conforme PORTARIA-SEI n.º 110/2019 - GP, publicada no DOE/RN de 04/06/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

AVISO DO RESULTADO DA 2 CHAMADA DA LICITAÇÃO 004/2024

PROCESSO SEI 0341.0036.001089/2024-48

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Correção do Aviso do Resultado da 2 Chamada da Licitação 004/2024.

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da EMPARN torna público que o PE 004/2024 do tipo Menor Valor por Item objetivando a Aquisição insumos, agrícola, materiais de irrigação, de cerca e EPI, do Convênio MDA/EMPARN – Palma Forrageira, onde os Lotes

01,03,04,05,06,07,08,09,10 foram declarados DESERTOS.

11,12,13,14,15,16 foram declarados FRACASSADOS.

Dessa forma, os Lotes acima foram Desertos e Fracassados, vamos abrir os processos relacionados ao Processo da Licitação, através da Compra Direta (Dispensa de Licitação) emitindo todos os documentos necessários.

Publique-se

Parnamirim-RN, 10/02/2025

Rodrigo Oliveira Maranhão

Diretor Presidente